

**LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a UNISA e dá outras providências”.**

**MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.082/2013, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para a UNISA - Universitários Sertanenses Associados, inscrita no CNPJ sob nº 07.219.668/0001-73.

**§ 1º** - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados no auxílio ao pagamento do transporte da cidade de Sertão até Erechim, Passo Fundo e Getúlio Vargas.

**§ 2º** - O auxílio de que trata este artigo, será repassado à Associação em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas nos meses de março a dezembro de 2014, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o 2º (segundo) dia útil de cada mês.

**Art. 2º** - A liberação dos auxílios fica condicionada à apresentação do Plano de Aplicação por parte da Associação e a sua aprovação através de Decreto pelo Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - Fica a liberação das parcelas mensais do auxílio de que trata este artigo, condicionada à formalização do requerimento por parte dos alunos, requerendo a concessão do auxílio e autorizando o repasse a Associação, mediante deferimento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Os valores recebidos deverão ser objeto de prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio concedido.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 23 de abril de 2014.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 23.04.2014.

**Pedro Alberto Gobbo**  
Secretário de Administração